Câmara Municipal de Cascavel

ESTADO DO PARANÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE CASCAVEL
Recebido em 01/03/18
Protocolo

INDICAÇÃO N° 140, DE 2018.
(Autor: Vereador Fernando Hallberg/PPL)

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Cascavel.

O Vereador Fernando Hallberg/PPL, nos termos que regem o art. 116 do Regimento Interno desta Casa de Leis propõe a Mesa Diretora, após a sua leitura no Pequeno Expediente, seja encaminhada esta indicação ao Poder Executivo Municipal, perante o Instituto de Planejamento de Cascavel - IPC, solicitando que sejam construídas calçadas nos próprios públicos municipais localizados na Av. das Torres e Rua Tranquilo Noro, no bairro Parque Verde.

É a Indicação. Sala das Sessões.
Cascavel, 1 de março de 2018.

Fernando Hallberg
Vereador/PPL

Justificação

A falta de calçamento nas áreas de propriedade do município de Cascavel ao entorno da Av. das Torres e Rua Tranquilo Noro, prejudica a locomoção por esta importante região de Cascavel. Nesta área estão localizados vários condomínios habitacionais com milhares de moradores e as vias dão acesso a duas universidades.

Muitos moradores utilizam esta região para a prática de atividades físicas ao final do dia, mesmo horário que o trânsito na região se eleva. A população ao se deslocar nesta área acaba caminhando pela rua, visto que não há calçadas e com o elevado tráfego de veículos acaba ocasionando riscos aos pedestres que circulam pela via.

Os terrenos que pertencem ao município e que não possuem a área de passeio são os seguintes:

- Loteamento 240 - quadra: AV04 – lote AV04 – inscrição: 0240AV04AV04
- Loteamento 173 - quadra: 0004 – lote AV03 – inscrição: 01730004AV03

Garantir a acessibilidade em uma área de grande circulação de pessoas como estas é imprescindível, pois tal medida visa garantir a segurança dos pedestres, a prevenção de acidentes e proporciona melhor qualidade de vida para a população que utiliza frequentemente esta região.

Desta forma, solicitamos a construção de calçadas com a sinalização adequada para portadores de necessidades especiais nas áreas acima mencionadas

CONFERIDO DIRETORIA LEGISLATIVA